CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3634-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
* * *

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.011".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2011 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

02.01.01 CORPO LEGISLATIVO

3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 470.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....	R$ 105.000,00
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....	R$ 10.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	***R$ 585.000,00***

02.02. 01 SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.00.00	**Despesas Correntes**	
3.1.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 420.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....	R$ 10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
3.1.91.00	**Aplicações Diretas**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais.....	R$ 100.000,00
3.3.00.00	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90.00	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 10.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 267.000,00
3.3.91.93 Indenizações e Restituições - Aporte ao Instituto.R$ 90.000,00

4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000.00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 1.047.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R$ 1.632.000,00

Art. 2°.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.°, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art 3°.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (31.08.2010).